



PARECER/2019-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - SEMED

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.518/2019-PMM – PREGÃO Nº 126/2019-CPL//PMM (FORMA ELETRÔNICA).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 20.518/2019-PMM, Pregão nº 126/2019-CPL//PMM (FORMA ELETRÔNICA), cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e escolar destinados a suprir as demandas operacionais Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas.

Acompanhou o feito o Ofício nº 1.162/2019-CPL/PMM; Ofício nº 769/2019 - GS/SMS; Justificativa; Termo de Autorização; Declaração de Adequação Orçamentária; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Justificativa-Adoção da Modalidade/Forma; Justificativa-Consonância com Planejamento Estratégico; Termo de Referência; Relatório de Cotações e Planilha de quantidades e preço médio; Portaria nº 306/2019-GP; Lei nº 17.767, de março de 2017; Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Extrato da dotação orçamentária; Solicitação de Despesa nº 20191017002; Parecer Orçamentário 0646/2019/SEPLAN; Despacho CPL; Certidão CEPL; Portaria nº 1841/2019-GP; Minuta do edital, contrato e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, convém consignar, que a presente análise jurídica não adentra nas questões eminentemente técnico administrativas, tampouco à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.

Ultrapassada essa preliminar, a presente análise consiste na verificação do acervo documental



que compõe a fase interna do procedimento, bem como de sua regularidade.

A contratação foi autorizada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de março de 2017, ambas já anexas ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL e FEDERAL. A rubrica e o elemento de despesa se encontram no Parecer Orçamentário nº 0646/2019/SEPLAN (pag.127).

O artigo 37, XXI, da *Constituição Federal*, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, assim como pelo § 1º, inciso III, do art. 14 do Decreto Municipal de nº 05/2017, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 11/2017, ao que o presente processo está perfeitamente adequado. Inclusive quanto à forma Registro de Preços, que está adequada à modalidade Pregão e se encontra regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 44/2018.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos, os prazos, as condições, local de execução dos serviços; a origem dos recursos; vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; e as penalidades cabíveis; tudo conforme enumerado no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93. A minuta do contrato elenca o objeto; prazo e a vigência; a origem dos recursos; fiscalização do objeto contratado; preço e o pagamento; os direitos e responsabilidades das partes; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; as causas de rescisão e a eleição do foro; as sanções aplicáveis; a vinculação ao edital, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Portal do TCM, Portal da Transparência, Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), bem como no quadro de avisos da SEMAD, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

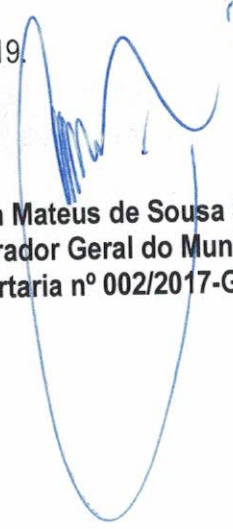
Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 20.518/2019-PMM, Pregão nº 126/2019-CPL/PMM (FORMA ELETRÔNICA), cujo objeto consiste no registro



de preços para eventual aquisição de material de expediente e escolar destinados a suprir as demandas operacionais Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas.

É o parecer.

Marabá, 04 de novembro de 2019.


Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP